

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA MANSA – CDBM
NIRE: 333.0035009-8 **CNPJ: 51.623.748/0001-81**

Data, Local e Presença

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Rua José Marcelino de Camargo, número 1855, terceiro andar, sala 302, Centro, CEP 27345-370, Município de Barra Mansa – RJ, reuniram-se a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro Registro de Presença de Acionistas, bem como os gestores da empresa.

Convocação

Convocação prévia dispensada, mediante a presença total dos acionistas.

Acionistas

Município de Barra Mansa, inscrito no CNPJ sob o número 28.695.658/0001-84, brasileiro, sito à Rua Luiz Ponce, número 263, Bairro Centro, Barra Mansa- RJ, CEP 27321-740, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Drable Costa, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 054.760.097-60, portador do RG nº 12.217.864-3, DIC/RJ, com endereço domiciliar em Barra Mansa, RJ, na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, tendo sido apresentado o Termo de Posse da legislatura 2021/2024 e; **Associação Comercial, Industrial, Agro-Pastoril e Prestadora de Serviços de Barra Mansa-ACIAP**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 28.695.336/0001-35, com sede na Avenida Domingos Mariano número 196, sobrado, Bairro Centro, Barra Mansa-RJ, representada neste ato por seu Presidente e Sr. Matheus Gattás Alves da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 199485, inscrito no CPF sob o número 145.930.057-28, portador do RG nº 24.687.495-2, DETRAN/RJ, com endereço domiciliar em Barra Mansa, RJ, na Rua Alberto Macedo Leal, nº 217, bairro Santa Rosa, CEP 27.323-800.

Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. Rodrigo Drable Costa, que convidou a mim Matheus Gattás Alves da Silva, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

Ordem do Dia

- 1) Alteração do Estatuto Social para suprir omissões e corrigir erros materiais;
- 2) Alteração de endereço da sede;
- 3) Aprovação da definição da forma de integralização do Capital Social;
- 4) Aprovação da Política de Remuneração;
- 5) Aprovação da Política de Participações Societárias;
- 6) Aprovação da Política de Dividendos;
- 7) Aprovação da Política de Divulgação de Informações;
- 8) Aprovação da Política de Gestão de Pessoas;
- 9) Aprovação do Regimento Interno da Diretoria;
- 10) Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração;
- 11) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal;



- 12) Aprovação da Remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 13) Aprovação de formas de contratação do quadro de pessoal da Companhia.
- 14) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente enfrentou cada assunto da pauta.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: Há necessidade de correções identificadas no Estatuto Social decorrentes de erros materiais e omissões, sendo elas as seguintes: Das omissões encontradas no Estatuto Social: não houve fixação de remuneração para os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, devendo ser fixada remuneração para os membros deste importante órgão da Companhia, na forma da lei e das melhores práticas de governança. Dos erros materiais encontrados no Estatuto Social: abreviação do nome da Companhia no inciso X, do art. 21, apontado equivocadamente como SDEBM, enquanto sua correta abreviação é CDBM e; percentual da remuneração do Conselho Fiscal de 5% (cinco por cento) da média aritmética da remuneração da Diretoria da Companhia, enquanto deveria ser de 10% (dez por cento). Deliberação: os acionistas da Companhia, por unanimidade, concordam e aprovam as alterações indicadas. Assim, ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º no art. 16-A, do Estatuto Social, para fazer constar o seguinte: § 3º - os membros titulares do Conselho de Administração farão jus a uma remuneração fixada pela Assembleia Geral, cujo montante não poderá exceder a 10% (dez por cento) da média aritmética da remuneração da Diretoria da Companhia; § 4º - o suplente que venha a substituir o membro efetivo, nos seus impedimentos, fará jus à percepção da remuneração atribuída ao titular. Fica o inc. X, do art. 21, alterado para o seguinte: X – Aprovar e autorizar o encaminhamento à Assembleia Geral proposta da Diretoria versando sobre a reforma estatutária, dissolução ou liquidação da CDBM, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade. Fica o art. 41, do Estatuto Social, alterado para o seguinte: art. 41 – Os membros titulares do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração fixada pela Assembleia Geral, cujo montante não poderá exceder a 10% (dez por cento) da média aritmética da remuneração da Diretoria da Companhia.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: Após a constituição da Companhia e o início de sua operação, identificou-se que a disposição do ambiente da sala 304, ao final do corredor do 3º andar do edifício onde encontra-se a sede da Companhia, estará mais adequado ao seu funcionamento operacional do que o da sala 302, sendo possível inclusive utilizar parte do corredor com a mudança para a sala 304. Deliberação: Assim, por unanimidade, os acionistas aprovam a alteração do endereço da Companhia, que passa a ser na Rua José Marcelino de Camargo, nº 1855, terceiro andar, sala 304, Centro, Barra Mansa, RJ, CEP 27345-370.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO SALDO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que 10,00% (dez por cento) correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda nacional já está devidamente integralizado pelos acionistas, na proporção de suas participações. Propõe-se que o saldo de 90% (noventa por cento), ou

seja, R\$900.000,00 (novecentos mil reais), seja depositado em 18 (dezoito) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), proporcional à participação dos acionistas no capital social subscrito, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, a partir da realização da presente Assembleia. Deliberação: Os acionistas, por unanimidade, aprovam a forma de integralização do saldo do capital social, em 18 (dezoito) parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na proporção de suas respectivas participações acionárias.

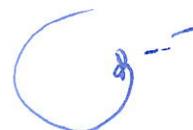
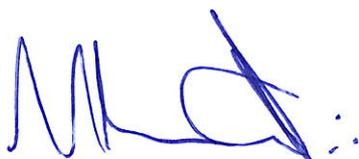
POLÍTICAS DE FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA: Por unanimidade, foram aprovadas a Política de Remuneração; a Política de Dividendos; a Política de Divulgação de Informações; a Política de Participações Societárias e a Política de Gestão de Pessoas, cujo inteiro teor seguem anexas, fazendo parte integrante e inseparável desta ATA, constituindo os instrumentos num todo, único e indivisível.

REGIMENTOS INTERNOS DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA: Por unanimidade, foram aprovados os Regimentos Internos da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que seguem anexos, fazendo parte integrante e inseparável desta ATA, constituindo os instrumentos num todo, único e indivisível.

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

Por unanimidade, os acionistas aprovam, nesta Assembleia, que a remuneração do Diretor Presidente será de 13 (treze) parcelas anuais de R\$7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais); que a remuneração do Diretor de Administração e Finanças será de 13 (treze) parcelas anuais de R\$6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais). Considerando a vacância do cargo de Diretor de Estudos e Novos Negócios, deixam os acionistas de fixar remuneração para este cargo, neste momento. Tendo em vista que a Diretoria já vem exercendo suas atribuições desde o início das operações, em 01.08.2023, os acionistas deliberam, por unanimidade, que os Diretores farão jus ao recebimento de suas remunerações a partir daquele período. Os acionistas aprovam, por unanimidade, que tanto os membros titulares do Conselho de Administração, quanto os membros titulares do Conselho Fiscal farão jus a uma remuneração equivalente a 10% (dez por cento) da média aritmética da remuneração da Diretoria da Companhia, para cada membro.

FORMAS DE CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: Quanto ao último assunto da pauta, o Presidente teceu considerações acerca da necessidade de contratação de pessoas para o exercício das funções de assessoramento e apoio à diretoria, de modo a viabilizar a adequada operação da Companhia. É possível a criação de cargos comissionados com fundamento no artigo 37, V da Constituição, em empresas estatais a serem ocupados por pessoal recrutado no mercado, com base no art. 469, §1º e art. 499 da CLT, inexistindo, na hipótese de se tratar de uma empresa estatal de capital misto, a necessidade de lei que estabeleça tais cargos. Assim, por unanimidade, fica aprovada a forma de contratação de pessoal pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, ou pelo regime de contratação para cargos demissíveis *ad nutum*, a serem normatizados por política específica para tal fim.



Encerramento

Nada havendo mais a tratar, o presidente da assembleia geral extraordinária declarou encerrada, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas em 02 (duas) vias. Barra Mansa-RJ, 29 de setembro de 2023. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.



Rodrigo Drable Costa
Presidente



Matheus Gattás Alves da Silva
Secretário